



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **COLÉGIO DE DIRIGENTES**

### **ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 01/2015 DE 14 DE ABRIL DE 2015**

Orienta sobre a utilização do sistema informatizado para gestão do Regulamento das Atividades Docentes (SISRAD), sobre a constituição de comissões locais de acompanhamento, o lançamento de atividades no sistema acadêmico e o registro de frequência de docentes.

**O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF GOIANO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no DOU de 18 de janeiro de 2012 e, considerando, o Regimento Interno do Colégio de Dirigentes do IF Goiano, aprovado pela Resolução nº 044/2012 do Conselho Superior do IF Goiano, resolve estabelecer aos Diretores-Gerais dos câmpus as seguintes orientações:

**Art. 1º-** A partir de 30/04/2015, todos os docentes dos câmpus e, respectivos câmpus avançados, deverão utilizar o sistema informatizado para gestão das Atividades Docentes (SISRAD) para lançamento do Plano de Atividades Docentes e Relatório de Atividades Docentes, de acordo com o Regulamento de Atividades Docentes (RAD) do IF Goiano.

§ 1º- Os câmpus Ceres e Iporá, por já terem realizado o lançamento relativo às atividades de 2015-I, em sistemas próprios, deverão utilizar o SISRAD a partir de 01 de agosto de 2015.

§ 2º- Os docentes que se encontram lotados na Reitoria deverão seguir os mesmos procedimentos.

**Art. 2º-** A constituição ou reconstituição das Comissões Locais de Acompanhamento da RAD devem ser realizadas em um prazo de 10 dias e as portarias de constituição destas devem ser encaminhadas ao Gabinete do Reitor até o dia 24/04/2015.

§ 1º As referidas comissões devem ser compostas por docentes indicados pelas diretorias (ou equivalentes) de ensino, de pesquisa, pós-graduação e inovação e de extensão, bem como pelo presidente ou representante da CPPD local e por um representante da gerência (ou equivalente) de recursos humanos do câmpus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

### **COLÉGIO DE DIRIGENTES**

**Art. 3º-** O lançamento de aulas, atividades, frequência e avaliações no sistema acadêmico, pelos professores, deverá ser disciplinado de forma que, até o ano letivo de 2017, todos os lançamentos sejam feitos em tempo real.

§ 1º Para o alcance desta meta, estabelece-se o seguinte calendário progressivo de prazos:

<b>Ano letivo</b>	<b>Prazo máximo para lançamento</b>
2015	Até 07 dias
2016	Até 03 dias
2017	Em tempo real

**Art. 4º-** Os docentes realizarão o lançamento de seus planos e relatórios conforme prazos e normas estabelecidas no RAD e na presente orientação e, portanto, estarão dispensados de assinar ou registrar a frequência nos instrumentos tradicionais de registro.

**Art. 5º-** Esta Orientação entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 14 de abril de 2015

(ORIGINAL ASSINADO)  
Vicente Pereira de Almeida  
Presidente do Colégio de Dirigentes  
Reitor